



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.887, DE 26 DE JANEIRO DE 2.010

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.813, de 23 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.813, de 23 de dezembro de 2.009 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. – Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.813, de 23 de dezembro de 2.009, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial destinado as obras de acesso e estacionamento na Rua Progresso, 251, Jardim Progresso, para abrigar os veículos que compõem a frota da Educação Básica, conforme consta do Processo nº. 1.844/2009 e para a Reforma da Quadra Municipal da Casa Encantada, conforme consta do Processo nº. 2.389/2009.

Art. 3º. – Para atendimento do disposto no *caput* do artigo 2º deste decreto, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ficando classificada da despesa sob nº 12.365.0006.2036 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – destinado as Obras e Instalações.

Art. 4º. – A cobertura do presente crédito especial dar-se-á por anulação parciais das seguintes dotações orçamentárias;

ANULAÇÕES

121-12.365.0006.2036 – 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.000,00
122-12.365.0006.2036 – 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	38.000,00
126-12.365.0006.2036 – 3.3.90.36	Outros serviços Terceiros – P. Física	73.000,00
127-12.365.0006.2036 – 3.3.90.39	Outros serviços Terceiros – P. Jurídica	77.000,00
129-12.365.0006.2036 – 3.3.90.49	Auxilio Transportes	30.000,00
TOTAL		300.000,00



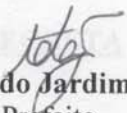
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.555, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Art. 5º. - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.719 de 17 de junho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei nº. 1.742, de 05 de Dezembro de 2008 – Lei do orçamento Anual.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de janeiro de 2010 - 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Art. 2º. - Fica aberto na Secretaria Executiva do Gabinete um crédito especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado à aquisição de equipamento e material permanente, classificada no orçamento vigente sob nº. 04.122.0012.1055 - Categoria econômica 4.4.90.52.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial deu-se a arrecadação proveniente do vínculo com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 4º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro de 2008.

Art. 5º. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.719, de 17 junho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

